

CONTRATO Nº 012/2022 – DPE/AP
Vinculado ao Processo nº 3.00000.084/2022 – DPE-AP

CONTRATO Nº012/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS NAS SEDES DOS INTERIORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA A. SILVA PACHECO – EIRELI CONFORME PROCESSO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] e portador do RG [REDACTED], residente e domiciliado a Av. Procópio Rola, nº 456, Bairro Centro – Macapá-Ap, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa: **A. SILVA PACHECO – EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 21.718.099/0001-31, estabelecido na Avenida Castelo Branco, nº110, Bairro área Comercial – STN e na Avenida Mendonça Furatdo, 1925 – Centro de Macapá – AP SPA VICACE SALA 19, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a) Alciani Silva Pacheco,, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 3.182/2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ** de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** Trata-se de contratação de empresa com notória especialização na elaboração de Projeto Executivo, Arquitetônico, Urbanístico e Complementares;
- 2.2** Com propósito de revitalização do prédio sede da Defensoria Pública, sendo indispensável para a criação de um projeto que abrange os aspectos e princípios que regem a Defensoria Pública, como o projeto estrutural, arquitetônico/layout, drenagem de águas pluviais, estrutural, hidrossanitário – água fria, hidrossanitário – esgoto, instalações elétricas, combate a incêndio e pânico, rede lógica, combate contra descargas atmosféricas – SPDA, devendo conter orçamento com especificação técnica e o memorial descritivo;
- 2.3** O serviço contratado deverá atender uma necessidade que a instituição tem em dispor de um ambiente adequado, seguro e digno para o atendimento da população amapaense.

CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços a serem prestados deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades descritas no decorrer deste Termo de Contrato.

3.2 REQUISITOS DE NEGÓCIOS

- 3.1.2** Promover o acesso à justiça e proteger os direitos do cidadão;
- 3.1.3** Aperfeiçoar a coordenação estratégica e o acesso do cidadão à garantia dos seus direitos;
- 3.1.4** Aprimorar os meios de gestão e a governança institucional;

3.1.5 Garantir a celeridade processual, economicidade, eficiência e todos os outros princípios regidos pela Administração Pública em busca da função social;

3.1.6 Aperfeiçoar os processos internos, aumentando a celeridade processual;

3.1.7 Aprimorar os mecanismos de controle patrimonial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, quanto dos usuários externos.

3.2 REQUISITOS LEGAIS

3.2.1 A contratada deverá observar também os seguintes ordenamentos jurídicos e legislação específica aplicada:

- a) Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- b) Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações);
- c) Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- e) NBR 13532/ nov 1995- elaboração de projetos de edificações – arquitetura;
NBR 13531 - elaboração de projetos de edificações - atividades técnicas – procedimento;
- f) NBR 6492/1994 – ABNT;
- g) NBR 16636-2/2017;
- h) OT – IBR 001/2006;
- i) OT – IBR 006/2015;
- j) OT - IBR 008/2020;

3.3 REQUISITOS TEMPORAIS

3.3.1 A empresa adjudicada deverá respeitar os procedimentos adotados para o combate ao novo coronavírus (COVID 19), devendo sempre que necessitar, entrar em contato com a instituição pelos canais de comunicação oficial, para agendar atendimento, evitando aglomerações;

3.3.2 A contratada deverá, sempre que necessitar, tratar situações na sede da Defensoria Pública de forma presencial, encaminhando o seu preposto para que possa resolver os acertos que ocasionaram sua visita;

3.3.3 Caso a contratada necessitar realizar algum procedimento na estrutura para resolver conflitos, falhas e outras providências:

- a) deverá informar a quantidade de funcionários que irão se deslocar à sede e/ou seus núcleos;
- b) todos devem estar devidamente identificados;
- c) todos devem respeitar os protocolos de segurança contra o COVID-19, não sendo permitido aos funcionários da contratada circularem pela instituição e seus ambientes ou nela permanecer por tempo maior que o necessário para realizar suas atividades, sempre instruindo os seus profissionais a manter comportamento adequado, utilizar máscaras e higienizar suas mãos, quando assim for necessário.

3.3.4 A contratada deverá respeitar os decretos dos Governos do Estado do Amapá e desta instituição seguindo suas respectivas recomendações, evitando encaminhar funcionários pertencentes ao grupo de risco para realizar tarefas, salvo se o funcionário se encontrar vacinado e não apresentar nenhuma impossibilidade de executar suas funções habituais.

3.5 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.5.1 Os funcionários da contratada deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos das Políticas de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, bem como:

- a) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- b) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados sem prévia autorização por escrito desta instituição;
- c) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalações, configurações e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.

3.6 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

3.6.1 Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da CONTRATADA que desempenharão as atividades em contato direto com a CONTRATANTE deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho físico ou virtual,

evitando-se o vestuário que descaracterize o comprometimento da boa imagem institucional da CONTRATANTE ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;

- b) respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;
- c) atuar no estabelecimento da CONTRATANTE com urbanidade e cortesia.

3.6.2 Quanto aos critérios ambientais, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos de uso racional de recursos:

- a) deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010);
- b) as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;
- c) utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e oferecer o máximo de desempenho de processamento com o menor impacto ou comprometimento a capacidade de processamento dos recursos tecnológicos da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4. Conceitos gerais da Lei n 8.666/93

4.1 A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da Lei n 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição;

4.2 Portanto, sempre que restar caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação será afastada. Partindo desse conceito, a inviabilidade de competição pode decorrer da ausência total de competidores em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração, diretamente o produto do desempenho do profissional especializado que o executa. A licitação não é o caminho adequado para o atendimento do interesse público, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a finalidade principal, qual seja, eleger a melhor dentre várias (art. 2 da Lei n 8.666/93.).

4.3 Segundo os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2033, p. 497), são licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes.

4.1 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO CASO CONCRETO

4.1.1 A Defensoria Pública do Estado do Amapá tem sua sede localizada na Avenida Eliezer Levy, n 1157, no centro de Macapá e antes era um prédio cedido em conjunto com a Procuradoria Geral – PGE. A parte de cima era alocada para a então PGE e a debaixo era cedida para a Defensoria Pública do Estado. Já com uma estrutura comprometida e sem manutenções regulares de grande vulto em sua estrutura, a sede vinha sendo utilizada com pouca segurança para seus servidores e assistidos, com um espaço reduzido e sem possibilidade de alocar uma quantidade de colaboradores. Com o crescimento da instituição e com o advento da **Lei Complementar 121, de 31 de dezembro de 2019**, que criou a Lei da Defensoria Pública e a deu independência, além do ingresso de Defensores Público efetivos, encontrou-se uma nova e real necessidade em realizar reformas nas dependências da sede para alocar esses profissionais e seus colaboradores, além de proporcionar um ambiente de acolhimento digno para seus assistidos.

4.1.2 Atualmente, a sede da Defensoria Pública do Estado já existe há mais de 31 anos, estando sem condições de proporcionar o mínimo de conforto para seus colaboradores e principalmente para seus assistidos, que necessitam de um ambiente onde se sintam seguros, sendo um dos princípios que regem a Defensoria Pública.

4.1.3 A Defensoria Pública não tem em seus quadros colaboradores que possam atuar na elaboração de um Projeto Básico nas diversas áreas das quais encontra necessidade, tais como a elaboração de um projeto básico com alteração estrutural, arquitetônico/layout, drenagem de águas pluviais, estrutural, hidrossanitário – água fria, hidrossanitário – esgoto, instalações elétricas, combate a incêndio e pânico, rede lógica, combate contra descargas atmosféricas – SPDA, necessitando de uma empresa especializada que aborde, em sua singularidade, a visão de instituição que a Defensoria Pública busca passar para a sociedade amapaense, sendo uma instituição acolhedora para aquele indivíduo vulnerável, garantindo assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicial, no âmbito individual e coletivo, assegurando os seus direitos fundamentais,

contribuindo, assim, para uma transformação social através da ampliação do atendimento e da consolidação do modelo público de assistência jurídica, com a afirmação da Defensoria como instituição autônoma e indispensável ao acesso à justiça.

- 4.1.4** A Defensoria vivencia uma mudança desde de 2019, mais precisamente no dia 31 de dezembro daquele ano, quando foi promulgada a lei complementar estadual n 121, que trata do estatuto da Defensoria Pública do Estado do Amapá. Desde então, é uma instituição que luta diariamente para proporcionar uma assistência de qualidade ao cidadão amapaense, além da dignidade na luta por seus direitos. A importância dessa reformulação na imagem da Defensoria Pública justifica-se na transmissão de eficiência, maneira com a qual a instituição sempre poderá recorrer para solucionar os anseios da sociedade.
- 4.1.5** A contratação de uma empresa que possibilite união de sua técnica, sua experiência, a missão e visão da instituição com trato a sua imagem, transformando-se assim em um meio para atingir os sentimentos que possam irradiar no público em geral e, em especial, no público com que se relaciona. A imagem da Defensoria é predominantemente relacionada à qualidade de suas atividades, bem como a fidelidade aos preceitos éticos e morais que a envolve. Busca-se transmitir uma imagem positiva, que consiga chegar ao seu público alvo de forma contributiva para instituir no mercado uma reputação cristalizada, que sirva de referência à sociedade e aos ambientes governamentais.
- 4.1.6** É importante a contratação de uma empresa que tenha experiência no conceito que a Defensoria Pública do Estado do Amapá requer, com base em sua cultura organizacional, missão, valores e princípios, da visão e demais estratégias que vislumbram o sucesso da gestão em todos os seus aspectos, para que ocorra, além do comprometimento dos colaboradores, o fornecimento de um ambiente harmônico por parte dos gestores, de modo a criar estímulos para que os profissionais estejam motivados e também possam estimular sentimentos de credibilidade ao cidadão, com segurança e acolhimento a essas pessoas vulneráveis.
- 4.1.7** A Lei Geral de Licitação 8.666/93, em seu art. 25, inciso II, reconhece determinados serviços como “técnicos especializados”, quando “singulares”, que são incomparáveis entre si. Partindo desse entendimento, existe a necessidade de comprovar se o serviço se encontra enumerado no art. 13: ter sua natureza singular, além de o executor ser profissional ou empresa de notória especialização, de acordo com a **Súmula 252/2010**.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / ÁREA EM M²

- 5.** O projeto executivo a ser realizado e a prestação de seus serviços será feita nos locais relacionados a seguir:

Município	Endereço
Macapá - Sede	Av. Eliezer Levy, 1157, Centro

CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.** A Contratada deverá entregar à CONTRATANTE os projetos até o nível executivo, elaborado em plataforma BIM, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permita a contratação da execução das obras;
- 6.1.** A contratada deverá entregar os projetos complementares: fundação e estrutural ;
- 6.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E HIDRÁULICAS:**
- a) NBR 5626 Instalação predial de água fria;
 - b) NBR 8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
 - c) NBR 16727-2 Bacia Sanitária Parte 2: procedimento para instalação).
- 6.3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**
- a) ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;
 - b) ABNT NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
 - c) ABNT NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - d) NBR 13570: Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos;
 - e) NBR 5418: Instalações elétricas em atmosferas explosivas;
 - f) NBR 13534: Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde – Requisitos para segurança;
 - g) NBR 14639: Posto de serviço – Instalações elétricas.
- 6.4. COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO:**
- a) NBR 10897 - Proteção contra Incêndio por Chuveiro Automático;
 - b) NBR 10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;
 - c) NBR 11742 - Porta Corta-fogo para Saída de Emergência;



- d) NBR 12615 - Sistema de Combate a Incêndio por Espuma;
- e) NBR 12692 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio;
- f) NBR 12693 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;
- g) NBR 13434: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico - Formas, Dimensões e cores;
- h) NBR 13435: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico;
- i) NBR 13437: Símbolos Gráficos para Sinalização contra Incêndio e Pânico;
- j) **NBR 9441 - Sistema De Alarme ;**
- k) NBR 13523 - Instalações Prediais de Gás Liquefeito de Petróleo;
- l) NBR 13714 - Instalação Hidráulica Contra Incêndio, sob comando;
- m) NBR 13714: Instalações Hidráulicas contra Incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos;
- n) NBR 13932- Instalações Internas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Projeto e Execução;
- o) NBR 14039 - Instalações Elétricas de Alta Tensão;
- p) NBR 14276: Programa de brigada de incêndio;
- q) NBR 14349: União para mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio;
- r) NBR 5410 - Sistema Elétrico;
- s) NBR 5419 - Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas;
- t) NBR 5419 - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (Pára-raios.);
- u) NBR 9077 - Saídas de Emergência em Edificações;
- v) NBR 9441 - Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- w) NR 23, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho: Proteção Contra Incêndio para Locais de Trabalho;
- x) NR 23, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho: Proteção Contra Incêndio para Locais de Trabalho)

6.5. PROJETO ACÚSTICO:

- a) ABNT NBR 10151:2019 Errata 1:2020

Título – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral;

- b) ABNT NBR 10152:2017 Errata 1:2020

Título – Acústica – Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações;

- c) ABNT NBR ISO 16283-1:2018

Título – Acústica – Medição de campo do isolamento acústico nas edificações e nos elementos de edificações. – Parte 1: Isolamento a ruído aéreo;

- d) ABNT NBR ISO 3382-2:2017

Título – Acústica – Medição de parâmetros de acústica de salas – Parte 2: Tempo de reverberação em salas comuns;

- e) ABNT NBR 16313:2014

Título – Acústica – Terminologia;

- f) ABNT NBR 16425-1:2016

Título – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora provenientes de sistemas de transportes – Parte 1: Aspectos gerais;

- g) ABNT NBR 15575 – Partes 1 a 6

Título – Edificações habitacionais – Desempenho;

- h) ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017

Título – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;

6.6. ACESSIBILIDADE:

- a) ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- b) NBR 13994-Elevadores de Passageiros-Elevadores para Transportes de Pessoas Portadoras de Deficiência;

6.7. ESQUADRIAS E VIDROS:

- a) ABNT NBR 10821-1:2017 – Esquadrias para edificações
Parte 1: Esquadrias externas e internas – Terminologia;
- b) ABNT NBR 10.821:2000
Caixilhos para edificação – Janelas;
- c) ABNT NBR 6485:2000
Caixilho para edificação - Janela, fachada-cortina e porta externa - Verificação da penetração de ar;
- d) ABNT NBR 6486:2000
Caixilho para edificação - Janela, fachada-cortina e porta externa - Verificação da estanqueidade à água;
- e) ABNT NBR 6487:2000
Caixilho para edificação - Janela, fachada-cortina e porta externa - Verificação do comportamento quando submetido a cargas uniformemente distribuídas;
- f) ABNT NBR 6123
Cargas de ventos nas edificações;



- g) ABNT NBR 7199:1988
Projeto - Execução e aplicações - Vidros na construção civil;
 - h) ABNT NBR 10.830
Caixilho para edificação - Acústica dos edifícios;
 - i) ABNT NBR 10.829
Caixilho para edificação - Janela - Medição da atenuação acústica;
 - j) NBR 7199 — Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações;
 - k) NBR 14207 -Boxes de banheiro;
 - l) NBR 16259-Sistemas de envidraçamento de sacadas;
- 6.8.** Todos projetos devem estar de acordo com a especificidade de cada norma técnica empregadas;
- 6.9.** Os projetos deverão ser norteados pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes: a social, a ambiental e a econômica, primando pela funcionalidade, ergonomia, acessibilidade, conforto térmico e acústico, todos os materiais especificados e citados no projeto deverão estar de acordo com as respectivas normas técnicas brasileiras de cada um. Devem ser adotadas, sempre que couberem, as práticas conhecidas como “ecotécnicas”, tais como telhado verde, entre outras;
- 6.10.** A Contratada deverá realizar visita técnica no local para levantamento de informações e conferência de medidas, e três visitas técnicas por projeto para esclarecimento de dúvidas durante o período de execução das obras;
- 6.11.** Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida na primeira reunião. As reuniões deverão ocorrer na SEDE da DPE-AP, Rua Eliezer Levy, 1157 – Centro, 68906-140, Macapá/AP;
- 6.12.** Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;
- 6.13.** Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
- a) Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessárias à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil, bem como todos os detalhes construtivos necessários para cada edificação em conformidade com as normativas brasileiras empregadas;
 - b) Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais que forem necessários;
 - c) Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices de preços oficiais, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá conter elementos de BDI descritos.
 - d) Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência;
 - e) Mediana de preços do SINAPI. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
 - f) Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);
 - g) Revistas especializadas no ramo;
 - h) Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

7. ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETURA

- 7.1.1.** Etapa onde deverão ser realizadas as reuniões preliminares para elaboração do estudo de necessidades, indispensável à concepção arquitetônica da edificação, composto por: levantamento das características funcionais das atividades de cada ambiente, dimensões, equipamentos, mobiliários etc.;
- 7.1.2.** Visita ao local;
- 7.1.3.** O estudo preliminar deve apresentar todas as configurações iniciais da solução arquitetônica proposta, considerando as principais exigências do programa de necessidades, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos para entendimento das soluções aplicadas, já com as premissas do

- projeto de interiores;
- 7.1.4. Produtos a serem entregues;
 - 7.1.5. Programa de necessidades;
 - 7.1.6. Pranchas de desenhos do desenvolvimento do projeto, com no mínimo: plantas baixas de todos pavimentos com cotas gerais, planta layout, planta de implantação geral, perspectivas externas e internas;
- 7.2. Anteprojeto arquitetura
- 7.2.1. Etapa intermediária do projeto, que consiste na configuração definitiva do projeto arquitetônico a partir da aprovação da etapa anterior;
 - 7.2.2. O Anteprojeto deverá apresentar todas as informações técnicas relativas à edificação e seus componentes construtivos considerados relevantes. Nesta etapa, devem ser produzidos os elementos necessários para elaboração dos projetos complementares;
 - 7.2.3. O Anteprojeto deverá contemplar todas as definições do projeto de interiores, já com as especificações dos mobiliários e acabamentos;
 - 7.2.4. Produtos a serem entregues;
 - 7.2.5. Pranchas de desenhos do desenvolvimento do projeto, com no mínimo: planta de implantação geral; planta baixa com cotas de todos pavimentos, planta layout com especificação de mobiliário; planta de forro e iluminação; planta com posicionamento de tomadas, cortes (longitudinais e transversais), elevações externas (fachadas), planta de cobertura, memorial descritivo da edificação, memorial de acabamento de todos pavimentos;
- 7.3. Projetos complementares e executivo de arquitetura;
- 7.3.1. Os projetos complementares deverão conter um conjunto de informações e técnicas suficientes para a concepção da edificação, reunindo de maneira clara e concisa todos os sistemas construtivos e instalações que compreendem o empreendimento para sua perfeita implementação;
 - 7.3.2. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas, e compatibilização dos projetos;
- 7.3.3. **PRODUTOS A SEREM ENTREGUE:**
- 7.3.3.1. Todos os itens da etapa anterior revisados e detalhados;
 - 7.3.3.2. Detalhes nas pranchas do desenvolvimento dos projetos básicos, com no mínimo: paginação de piso, ampliação detalhada das áreas molhadas (banheiros, cozinhas, etc.), detalhe das esquadrias (portas e janelas). E demais detalhes necessários ao bom entendimento do projeto;
 - 7.3.3.3. Pranchas do projeto de interiores com as vistas internas dos ambientes, especificações dos materiais e mobiliários, e detalhes de marcenaria;
 - 7.3.3.4. Pranchas dos projetos complementares, já compatibilizados com o projeto arquitetônico;
 - 7.3.3.5. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
 - 7.3.3.6. Orçamento do mobiliário;
 - 7.3.3.7. Composição dos custos unitários de todos os itens de serviços;
 - 7.3.3.8. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
 - 7.3.3.9. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
 - 7.3.3.10. Compatibilização de todos os projetos;

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8. O projeto de arquitetura e os demais projetos complementares deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;
- 8.1 Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovado pelo Chefe de Arquitetura da Defensoria Pública do Amapá;
- 8.2 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico determinado neste termo, de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

CLÁUSULA NONA - APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

9. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico;

- 9.1. Na parte inferior à direita, os desenhos e documentos apresentarão carimbo, contendo, no mínimo, as

- seguintes informações;
- 9.2. Identificação da CONTRATANTE;
 - 9.3. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
 - 9.4. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
 - 9.5. Identificação da etapa de projeto;
 - 9.6. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
 - 9.7. Demais dados pertinentes.
 - 9.8. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE;
 - 9.9. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (plataforma BIM). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel assinados pelo profissional responsável;
 - 9.10. Projetos complementares e executivo de arquitetura;
 - 9.11. Os projetos complementares deverão conter um conjunto de informações e técnicas suficientes para a concepção da edificação, reunindo de maneira clara e concisa todos os sistemas construtivos e instalações que compreendem o empreendimento para sua perfeita implementação;
 - 9.12. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de execução;

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. ROTINAS DE EXECUÇÃO

10.1 O contratante convocará a contratada, após a assinatura dos contratos, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada **REUNIÃO INICIAL** – com o objetivo de:

- a) alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o contratante e o preposto da contratada;
- b) definir as providências necessárias para inserção da contratada no ambiente da contratante;
- c) alinhar entendimento quanto aos **MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO**;
- d) esclarecer questões operacionais, administrativas e de **GESTÃO DO CONTRATO**.

10.1.2 DA REUNIÃO INICIAL

10.1.3 A contratada deverá:

- a) apresentar seu Preposto;
- b) apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado por seu representante legal ou Preposto;
- c) listar as informações necessárias para elaboração do plano de entrega provisória e a entrega definitiva;
- d) promover esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- e) debater sobre o repasse à contratada de conhecimentos necessários ao fornecimento de bens/serviços, quando couber;
- f) informar à contratada a infraestrutura que será disponibilizada para a execução contratual.

10.1.4 Havendo necessidade, poderão ser tratados na reunião inicial outros assuntos de comum interesse, além dos anteriormente previstos.

10.1.5 Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo contratante, sendo obrigação da contratada atender às convocações;

10.1.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

10.1.7 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.8 As reuniões serão realizadas preferencialmente pessoalmente, na sede da Defensoria Pública, salvo no caso de avanço da Contaminação do COVID 19 e da influenza H3N2, serão realizadas as reuniões por videoconferência, sendo oportunizado à empresa a notificação prévia da data, hora e o link de acesso à plataforma.

10.1.9 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por representante da Defensoria Pública do

Estado do Amapá;

- 10.1.10** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverão estar devidamente identificados;
- 10.1.11** Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que desconhecia a peculiaridade e/ou dificuldade para implantação/execução dos serviços do objeto;
- 10.1.12** Tendo em vista a realização prévia da vistoria, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

10.2 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES POR PARTE DA CONTRATADA

10.2.1 Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.3 LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.3.1 A empresa adjudicatada fará a entrega dos itens da licitação na sede da empresa localizada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676, Central, Macapá – AP, CEP 68.900-083, de todo material requisitado neste Termo de Referência, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min;

10.4 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

10.4.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá sempre via Preposto ou seu substituto, designado pela CONTRATADA;

10.4.2 Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do sistema pelo e-mail: CPL@DEFENAP.AP.GOV.BR

10.4.3 A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada à execução do objeto, nas formas da tabela seguinte:

10.4.4 Tabela de comunicação

TIPO DE DOCUMENTO	FUNÇÃO	REMETENTE	DESTINATÁRIO	PERIODICIDADE
OFÍCIO	INFORMAÇÕES DIVERSAS	CONTRATANTE/C ONTRATADA	CONTRATANTE/CO NTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
E-MAIL	INFORMAÇÕES DIVERSAS	CONTRATANTE/C ONTRATADA	CONTRATANTE/CO NTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
CHAMADO REGISTRADO NA CENTRAL DE SERVIÇO DA EMPRESA CONTRATADA	SOLICITAÇÃO DE DEMANDAS	CONTRATANTE	CONTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE	CONTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE	CONTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
ATA DE REUNIÃO	INFORMAÇÕES DIVERSAS	CONTRATANTE/C ONTRATADA	CONTRATANTE/CO NTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO	ENCERRAMENTO OFICIAL DO CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADA	NO FINAL DO CONTRATO

10.5 MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

10.5.1 A contratada deverá guardar sigilo absoluto por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas, softwares, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais

informações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

- 10.5.2** A Contratada deve assegurar integral conformidade dos serviços objetos deste contrato às disposições contidas na Lei 13.583 de 08 de julho de 2019, que altera a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - a partir do início de sua vigência, bem como com todas e quaisquer alterações que venham a ser aplicadas ao referido diploma legal, observados os prazos legalmente estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 11.1 Serão utilizados como critério de aceitação dos serviços com características descritas do Termo de Contrato em seus itens: **9, 10 e 11**, ficando ciente a empresa adjudicada de que não poderá entregar produtos inferiores ao descrito.

11.2 DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 11.2.1 A contratada deverá entregar o Projeto Executivo no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato;
- 11.2.2 O prazo da execução do serviço só será estendido em hipóteses comprovadas de morosidade por parte da instituição em entregar informações e elementos fundamentais para elaboração do projeto, comprovando através de documentos anexado no pedido de prorrogação do prazo para o fiscal do contrato, que irá analisar a oportunidade e conveniência sobre o pedido considerando os argumentos e fatos impostos no pedido, não podendo o fiscal prorrogar prazo superior a 30 (trinta) dias de execução;
- 11.2.3 A contratada não poderá solicitar dilação de prazo com fundamento de que 02 (dois) meses não foram suficientes para entregar o processo, uma vez que foi oportunizada a leitura do contrato para a contratada e essa concordou com todos os termos, inclusive da entrega do objeto.
- 11.2.4 O contrato findará no momento da entrega do Projeto Executivo, ficando a empresa responsável em sanar vícios do projeto identificado em momento oportuno da execução, não sendo de responsabilidade da contratante arcar com eventual custo que a contratada tiver com sua equipe de profissionais.

11.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

11.3.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 11.3.2 O recebimento provisório será realizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** quando da entrega do OBJETO, consistirá na emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** que, por sua vez, será a declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES

- 11.4.1 Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará análise do serviço entregue, considerando:
- A avaliação da qualidade dos serviços realizados a partir da aplicação de listas de verificação de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
 - Identificação de não conformidade com os termos contratuais Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do **FISCAL DO CONTRATO**;
 - Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo **FISCAL DO CONTRATO**;
 - Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo **FISCAL DO CONTRATO**;
 - Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do **FISCAL DO CONTRATO**.
- 11.4.2 Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o **FISCAL DO CONTRATO** deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

11.5 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 11.5.1 Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos produtos entregues provisoriamente recebidos, o **FISCAL DO CONTRATO** efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA.



11.6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.6.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;
- 11.6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6.4 Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material nesta Defensoria Pública do Estado do Amapá, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;
- 12.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
- 12.2 O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no **Banco do Brasil, Agência: 3346-4 e Conta Corrente nº: 55478-2;**
- 12.3 Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 12.4 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual;
- 12.5 Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
- 12.6 Apresentar as certidões de regularização junto a Defensoria Pública do Estado do Amapá;
- 12.7 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato;
- 12.8 O pagamento obedecerá a execução dos serviços objeto do contrato, autorizados e efetivamente executados. Que serão considerados executados após a comprovação do Setor Demandante da sua funcionalidade e, após o atesto do servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.
- 12.9 O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA;
- 12.10 Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados;
- 12.11 As faturas devem apresentar o detalhamento das ordens de serviço descrevendo os termos técnicos contratados e as respectivas quantidades;
- 12.12 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I. O prazo de validade;
 - II. A data da emissão;
 - III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. O período de prestação dos serviços;
 - V. O valor a pagar; e
 - VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.14 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- 13.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 13.3. Comunicar à equipe de Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local dos serviços;
- 13.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato.
- 13.5. Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 13.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 13.7. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga;
- 13.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;
- 13.9. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela contratante;
- 13.10. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- 13.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 13.12. Comunicar, em tempo hábil, os eventuais obstáculos ao ritmo ou qualidade dos trabalhos contratados, para que não seja interrompida sua regular execução;
- 13.13. Dispor de permissão ao livre acesso para fiscalização, realizada pelo contratante ou pessoa por ela designada e disponibilizar informações dados quando solicitado;
- 13.14. Submeter-se à fiscalização da contratante, durante toda sua vigência do contrato;
- 13.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.16. Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente ao serviço contratado, atendendo a todas as solicitações da Contratante;
- 13.17. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;
- 13.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 13.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 13.20. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 13.21. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do



Processo Licitatório;

- 13.22. A inadimplência da empresa com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 13.23. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 13.24. Assumir, ainda, a responsabilidade pela reparação dos danos causados ao contratante, por defeitos relativos à prestação dos serviços;
- 13.25. Fornecer o objeto da contratação, atendendo às normas e condições deste Termo de Referência, em especial no que se refere à montagem dos móveis;
- 13.26. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 13.27. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 13.28. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos produtos prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- 13.29. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.30. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 13.31. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 13.32. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 13.33. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
- 13.34. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.35. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Contrato;
- 14.1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 14.2. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 14.4. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;
- 14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.6. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega do objeto, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº8.666;
- 14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 14.8. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- 14.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando

em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 14.10.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- 14.11.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15. Técnico-profissional

- 15.1** Comprovação de possuir em seu corpo técnico profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados, no CREA/CAU, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas por esse Conselho, que comprovem ter os profissionais executado serviços que guardem semelhança com o objeto a ser contratado, contemplando as áreas mínimas de: Arquitetura (600 m²); Instalações e Projetos Especiais (600 m²), e projetos Urbanístico;
- 15.2** Relação de indicação de equipe técnica, contendo no mínimo um arquiteto, um engenheiro civil, um engenheiro eletricista, com a comprovação de vínculo: carteira de trabalho; contrato social, se for sócio; contrato de trabalho ou declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou contratada que:
- convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota desempenho;
 - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - não mantiver a proposta;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - fizer declaração falsa;
 - cometer fraude fiscal.
- 16.2** A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**
 - multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.
- 16.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- a) **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- b) **impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.
- 16.5** A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;
- 16.6** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
- 16.7** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PARCELAMENTO DO OBJETO OU AGRUPAMENTO

17.1 A Súmula 247 do TCU reconhece a existência de limites objetivos ao parcelamento do objeto licitado: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. Assim, a adoção da diretriz do parcelamento do objeto deverá visar à ampla participação de licitantes, sem perda de economia de escala. No entanto, o requisito da economicidade deverá receber maior prestígio em face do requisito da ampliação do universo de interessados. “A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. Dialética: São Paulo, 2005, p. 207)”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

- 16.** É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, por se tratar de objeto de notória especialização da empresa sem possibilidade de aferir a singularidade da prestação do serviço por outra empresa;
- 16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CUSTO DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

17. O custo total da contratação é de **R\$90,574,97 (Noventa mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos próprios da DPE, Programa 1.03.122.0074.2021, Natureza de despesa 339039, Fonte: 107 e Nota de Empenho: 2022NE00142.

20.2 O valor total do contrato: R\$90.574,97 (Noventa mil quinhentos e setenta e quatro a reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura decorrerem da execução deste Instrumento.

Macapá, 14 de Março de 2022.

DIOGO BRITO
GRUNHO:78826
365253

Assinado de forma
digital por DIOGO BRITO
GRUNHO:78826365253

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público – Geral do Amapá

A SILVA PACHECO
EIRELI:21718099000131

Assinado de forma digital por A SILVA PACHECO
EIRELI:21718099000131
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=AP, l=SANTANA, ou=05964127000144,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=A SILVA PACHECO EIRELI:21718099000131
Data: 2022.03.15 12:05:04 -03'00'

A. SILVA PACHECO - EIRELI
Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº464, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores como fiscais do contrato nº 012/2022 com a empresa A.SILVA PACHECO - EIRELI do Processo nº 3.00000.084/2022 - DPE-AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **VANESSA ALMEIDA DE PAIXÃO - Fiscal Titular**, Chefe de Departamento de Arquitetura-DPE/AP e/ou **MARCOS VINICIUS MORAES DE ARAÚJO - Fiscal Suplente**, Chefe de Departamento de Engenharia e Fiscalização-DPE/AP, para atuarem como fiscais do contrato nº 012/2022 do Processo nº 3.00000.084/2022 - DPE-AP, da empresa A.SILVA PACHECO - EIRELI, que trata de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto executivo, arquitetônico, urbanístico e complementares para manutenção do prédio da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2022.

DIOGO BRITO
GRUNHO:7882
6365253

Assinado de forma
digital por DIOGO
BRITO
GRUNHO:78826365253

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Defensoria Pública

CONTRATO Nº 012/2022 - DPE/AP VINCULADO AO PROCESSO Nº 3.00000.084/2022 – DPE/AP

CONTRATO Nº 012/2022, EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DDO ESTADO DO AMAPÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **A.SILVA PACHECO – EIRELI** COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED]

AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **A.SILVA PACHECO - EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 21.718.099/0001-31, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

Empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto executivo, arquitetônico, urbanístico e complementares para manutenção do prédio da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 – Gestão e Manutenção Administrativa, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

Nota de Empenho: 2022NE00142

Valor do Contrato: **R\$ 90.574,97 (noventa mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**

A VIGÊNCIA

A contratada deverá entregar o Projeto Executivo no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 16 de março de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO

DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

HASH: 2022-0316-0008-3451

Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO N. 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

(Convênio PLATAFORMA+BRASIL N. 895336/2019)

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO Nº 009/2022-TJAP. II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ CONTRATADA: **SEPOL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA** III - OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição da expansão da infraestrutura de servidores hiperconvergentes (HCI), visando aumentar a resiliência, a disponibilidade e a proteção de dados do parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. IV – VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado com a empresa contratada terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação no Diário de Justiça Eletrônico-DJE. V - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato totalizam o valor de **R\$ 825.333,33 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** e correrão à conta do Orçamento vigente, na seguinte proporção: 99,9% às custas dos recursos do **CONCEDENTE** advindos do Convênio Federal Plataforma + BRASIL nº 895336/2019 e 0,1% às custas dos recursos do **CONVENENTE** (Tribunal de Justiça do Amapá), assim empenhadas: a) Nota de empenho nº 192, de 08/03/2022, no valor de **R\$ 825,33 (Oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**, programa de trabalho 1.02.061.0056.2383 - renovação e ampliação com Tecnologia da Informação nas unidades do TJAP,